Prefeitura da Estância de São José dos Campos



Estado de São Paulo

Em de

de 195

LEI Nº 85

de 3 de Julho de 1.950

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominados os seguintes logradou-/
ros, resultantes do plano de loteamento e arruamento do Jardim Bela /
Vista, aprovado pela Prefeitura, logradouros esses tornados inaliena-/
veis, em virtude de inscrição nos têrmos do decreto-lei federal nº 58,
de 10 de dezembro de 1937, a saber:

- a) Avenida João Tuca, a atual avenida nº 1;
- b) Avenida Tenente Névio Baracho a atual Avenida nº 2;
- c) Rua José Leite da Silva a atual rua nº 1;
- d) Rua Geraldo Augusto dos Santos a atual rua nº 2;
- e) Rua Sebastião Felicio a atual rua nº 3;
- f) Rua Laudelino Nogueira a atual rua nº 4 e
- g) Rua Dr. Gaspar de Rezende a atual rua nº 5.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, ø 3 de Julho de 1.950.

Dr. Jorge Zarur Prefeito Sanitario

Registrada e Publicada na Divisão Administrativa aos três de julho de 1.950.

José Benedito Monteiro Chefe da Pivisão Administrativa